

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 1.811/2009.

Extingue o cargo de pregoeiro presencial e altera o anexo I da Lei nº 1.781/2008, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto o cargo de pregoeiro presencial no âmbito da administração pública municipal, suprimindo-se do anexo I da Lei Municipal nº 1.781/2008 o referido cargo.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 1º, e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.739/2007, e o inciso IX alínea "a" do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.781/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, em 20 de fevereiro de 2009.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal